ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 293 / 07
POR: Jesina Candeia
DATA: 30 / 07 / 07
Hs 10:00
Assinatura

LEI Nº. 1.704, DE 11 DE JULHO DE 2007.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº. 748/88, de 13.12.1988 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1° O Artigo 1° da Lei nº. 748/88, de 13.12.1988, alterado pela Lei nº. 757/89, de 25.01.1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **CEREA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA de Gurupi,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.447.747/0001-55, o LOTE Nº. 10, da Quadra 315, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, desta cidade, com área 750,00m2, medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua Presidente Getúlio Vargas, 15,0 metros de fundo, confrontando com o Lote 09; 50,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 08; e 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os Lotes 14, 15 e 16, que será destinada à construção da nova sede da entidade".

Art. 2° Fica desafetada de uso comum para uso privado do Poder Público Municipal, a área descrita no artigo anterior.

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, como interveniente executora a Fundação UNIRG, a realizar a edificação do Projeto CEREA de Gurupi, conforme planta e memoriais acostados, como forma de ressarcimento dos bens edificados na posse de fato e de direito do Lote 09 da Quadra 326, do Loteamento Urbano de Gurupi.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de julho de 2007.

JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal